



ORIENTAÇÕES emergenciais

Dispensação de **medicamentos**
nas **Farmácias Temporárias**

Dispensação de medicamentos nas Farmácias Temporárias

VERSÃO 1.0 - DATA 28/5/2024

ORIENTAÇÕES GERAIS	
Qual o objetivo?	<ul style="list-style-type: none">Organizar o processo de dispensação de medicamentos (uso agudo e crônico) para as pessoas que estão nos abrigos.
Como começar?	<ul style="list-style-type: none">Faça o levantamento dos medicamentos disponíveis na farmácia do abrigo;Identifique as demandas por medicamentos no abrigo: pessoas que necessitem e tipo/quantidade de medicamento para o tratamento.
Quais as tarefas?	<ul style="list-style-type: none">Identificar local adequado e com condições de higiene para manter os medicamentos e realizar a dispensação;Tomar os cuidados necessários para dispensar medicamentos íntegros e dentro do prazo de validade;Realizar levantamento de todos os medicamentos existentes no abrigo;Identificar os pacientes no abrigo que necessitem de medicamentos;Separar os medicamentos e definir a quantidade a ser dispensada, de acordo com a necessidade das pessoas do abrigo e estoque disponível;Realizar a entrega dos medicamentos às pessoas, com as devidas orientações pertinentes;Registrar a dispensação realizada por medicamento e nome da pessoa.
Como avaliar esta etapa?	<ul style="list-style-type: none">Quantidade de medicamentos dispensados às pessoas do abrigo, de acordo com as suas necessidades;Registro das dispensações realizadas quanto ao tipo de medicamento dispensado.

A dispensação de medicamentos em farmácias improvisadas nos abrigos é um processo crítico que exige organização, precisão e sensibilidade às necessidades individuais. Este processo não apenas garante o acesso aos medicamentos essenciais em tempos de crise, mas também contribui para a manutenção da saúde e bem-estar das pessoas afetadas. Abaixo, detalharemos cada etapa desse processo.

PREPARAÇÃO DO ESPAÇO DE DISPENSAÇÃO

A escolha de um espaço adequado é o primeiro passo para a organização da farmácia improvisada. Este local deve ser limpo, livre de contaminação e distante de áreas com grande fluxo de pessoas, com capacidade de armazenar medicamentos de pacientes que não tem condições de autogestão. A higienização do local deve ser feita regularmente.

Antes de iniciar a dispensação, é crucial verificar a integridade e o prazo de validade dos medicamentos disponíveis. Medicamentos vencidos ou comprometidos devem ser descartados de forma segura.

ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA LISTA DE NECESSIDADES

Se possível, conheça a demanda para dispensação. Elabore uma lista contendo as seguintes informações das pessoas abrigadas permanentemente:

- Nome das pessoas;
- Medicamentos que elas utilizam e a posologia;
- Datas das dispensações e quantidades fornecidas.

Assim você terá uma estimativa mais precisa dos quantitativos a serem solicitados para abastecimento e também para tomada de decisão em relação à quantidade de medicamentos a ser dispensada por um período de tempo.

Tente estimar, também, a população flutuante, ou seja, aquelas pessoas que não permanecem nos abrigos, ou ficam por pouco tempo. Pense que essas pessoas, ao sair do abrigo, precisam de medicamentos por um período de tempo maior.

IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS MEDICAMENTOS

Temos que propor os intervalos de dispensação dos medicamentos no abrigo, de acordo com a capacidade de organização de cada local e os estoques disponíveis. Organizamos os medicamentos em três grupos:

- **Grupo 1:** Medicamentos de controle especial (Portaria 344/98), antibióticos (Resolução ANVISA 20/2011) e aqueles medicamentos de estoque baixo;

- **Grupo 2:** Medicamentos de uso contínuo;
- **Grupo 3:** Demais medicamentos

Você deve ter essas informações em mãos para alinhar com a equipe de saúde como será o fluxo da dispensação de medicamentos. Os medicamentos do Grupo 1 têm prioridade na tomada de decisão sobre a frequência de uso, sendo proposto o uso sempre em intervalos menores para os prescritores.

AVALIAÇÃO E DISPENSAÇÃO

A dispensação dos medicamentos deve ser feita com base na prescrição.

Ao apresentar a prescrição, você deve sempre anotar no verso da mesma a quantidade dispensada, a data da dispensação e rubricar, para manter o controle. É recomendado registrar a dispensação em uma ficha de controle interno da farmácia. Durante a dispensação, é importante fornecer orientações adequadas sobre o uso do medicamento, modo de uso e descarte.

Em relação às pessoas que, por algum motivo, não têm capacidade de autogestão da sua farmacoterapia, organize um espaço em separado, identificado com os nomes de cada pessoa e, uma cópia da prescrição. Esta dispensação deve ser feita por meio de tratamento diretamente observado, que pode ser feito pela equipe da farmácia ou enfermagem. **Para estas pessoas, é obrigatório ter um registro interno na farmácia.**

Recomendamos não exceder a quantidade necessária para uma semana de tratamento para a população fixa no abrigo. Caso a população do abrigo seja flutuante (as pessoas não estão fixas no local), pode-se dispensar por mais tempo (15 ou 30 dias), desde que haja estoque disponível para a população permanente.

OBSERVAÇÕES FINAIS

A implementação eficaz de um sistema de dispensação de medicamentos em abrigos improvisados requer uma abordagem organizada e humanizada, assegurando que as necessidades de saúde dos sobreviventes das enchentes sejam atendidas de maneira segura e eficiente. Este processo não só facilita o acesso a tratamentos necessários em situações de emergência, mas também contribui para a recuperação e o bem-estar das pessoas.

REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998**. Aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial. Diário Oficial da União, Brasília, 1998.
2. BRASIL. Ministério da Saúde. Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). **Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 20, de 5 de maio de 2011**. Dispõe sobre o controle de medicamentos à base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, lista específica. Diário Oficial União, Brasília, 2011.



SHIS QI 15 - Lote L - Lago Sul - CEP: 71635-615 - Brasília/DF

www.cff.org.br

   /conselhofederaldefarmacia